



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 65

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		35
Atos do Poder Executivo .....	2	15	
Casa Civil.....	3	18	
Secretaria de Estado de Governo .....	3	18	
Secretaria de Estado Transparência e Controle.....		20	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		21	35
Secretaria de Estado de Educação.....	4	23	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	30	35
Secretaria de Estado de Obras.....	8		36
Secretaria de Estado de Saúde .....		30	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	8	31	37
Secretaria de Estado de Transportes .....	11	32	38
Secretaria de Estado de Turismo.....			38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		32	38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		33	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		33	39
Secretaria de Estado de Esporte.....		33	40
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humano e Cidadania.....	11		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	12		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	33	40
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal ....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		34	40
Ineditoriais .....			40

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR

Em 1º de abril de 2011.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.0023/2011 - Volume: 05 – Interessado: Associação do Corpo Clínico do Hospital Brasília, Valor: R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), referente à nota fiscal nº 6300.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 83 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), referente à nota fiscal nº 112250.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 97 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), referente à nota fiscal nº 112252.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 99 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 2.259,14 (Dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal nº 112253.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 102 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 436,80 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal nº 112254.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 103 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais), referente à nota fiscal nº 112255.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 106 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos), referente à nota fiscal nº 112257.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 107 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais), referente à nota fiscal nº 112256.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 108 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais), referente à nota fiscal nº 112259.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 109 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 102,43 (cento e dois reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 112261.

PROCESSO: 001.0024/2011 - Volume: 110 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, Valor: R\$ 13.394,40 (Treze mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 112263.

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 12 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$ 972,18 (Novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal nº 17576.

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 14 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais), referente à nota fiscal nº 17574.

PROCESSO: 001.0026/2011 - Volume: 04 – Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte Ltda, Valor: R\$ 39,60 (Trinta e nove reais e sessenta centavos), referente à recuperação de glosa da nota fiscal nº 6429.

PROCESSO: 001.0030/2011 - Volume: 03 – Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte Ltda, Valor: R\$ 7.109,59 (Sete mil e cento e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 6243.

PROCESSO: 001.0051/2011 - Volume: 16 – Interessado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - COOPANEST, Valor: R\$ 12.108,00 (Doze mil e cento e oito reais), referente à nota fiscal nº 9715.

PROCESSO: 001.0056/2011 - Volume: 03 – Interessado: Fisiotrauma – Clínica de Fisioterapia Estética e Terapias Alternativas Ltda, Valor: R\$ 979,20 (Novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 3358.

PROCESSO: 001.0059/2011 – Volume: 05 – Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda, Valor: R\$ 2.930,45 (Dois mil e novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 5687.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 29 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 2.742,77 (Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 71791.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 30 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 24.910,41 (Vinte e quatro mil e novecentos e dez reais e quarenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 71786.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 31 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 12.386,77 (Doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 71785.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 32 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 25.261,92 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), referente à nota fiscal nº 71795.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 33 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 3.197,39 (Três mil e cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 71794.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 34 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 992,26 (Novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), referente à nota fiscal nº 71792.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 36 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 17.281,54 (Dezessete mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 71751.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 37 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 343,20 (Trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 71750.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 38 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 36.450,13 (Trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos), referente à nota fiscal nº 71753.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 39 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 2.460,75 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 71754.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 40 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 12.679,68 (Doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 71790.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 41 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 7.091,27 (Sete mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos), referente à nota fiscal nº 71789.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 45 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 14.876,45 (Quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 71884.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 47 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 23.318,76 (Vinte e três mil e trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 71882.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 51 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 36.904,30 (Trinta e seis mil e novecentos e quatro reais e trinta centavos), referente à nota fiscal nº 71787.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 52 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 4.105,42 (Quatro mil e cento e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 71788.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 53 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 10.444,90 (Dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), referente à nota fiscal nº 72762.

PROCESSO: 001.0061/2011 – Volume: 61 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$ 14.580,17 (Quatorze mil e quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos), referente à nota fiscal nº 71793.

PROCESSO: 001.0067/2011 – Volume: 12 – Interessado: Hospital Santa Helena S/A, Valor: R\$ 5.871,05 (Cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos), referente a recuperação de glosa da nota fiscal nº 51351.

PROCESSO: 001.0067/2011 – Volume: 14 – Interessado: Hospital Santa Helena S/A, Valor: R\$ 4.031,87 (Quatromil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), referente a recuperação de glosa da nota fiscal nº 53064.

PROCESSO: 001.0067/2011 – Volume: 15 – Interessado: Hospital Santa Helena S/A, Valor: R\$ 58,36 (Cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente a recuperação de glosa da nota fiscal nº 53055.

PROCESSO: 001.0067/2011 – Volume: 16 – Interessado: Hospital Santa Helena S/A, Valor: R\$ 81,42 (Oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a recuperação de glosa da nota fiscal nº 53054.

PROCESSO: 001.0067/2011 – Volume: 17 – Interessado: Hospital Santa Helena S/A, Valor: R\$ 259,94 (Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente a recuperação de glosa da nota fiscal nº 51321.

PROCESSO: 001.0067/2011 – Volume: 18 – Interessado: Hospital Santa Helena S/A, Valor: R\$ 169,65 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a recuperação de glosa da nota fiscal nº 50792.

PROCESSO: 001.0067/2011 – Volume: 24 – Interessado: Hospital Santa Helena S/A, Valor: R\$ 39.331,90 (Trinta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), referente a recuperação de glosa da nota fiscal nº 55556.

PROCESSO: 001.0086/2011 – Volume: 03 – Interessado: LAF – Empresa de serviços Hospitalares, Valor: R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais), referente à nota fiscal nº 49604.

PROCESSO: 001.0088/2011 – Volume: 03 – Interessado: Oftalmed – Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasilia Ltda, Valor: R\$ 1.173,17 (Um mil e cento e setenta e três reais e dezessete centavos), referente à nota fiscal nº 18453.

PROCESSO: 001.0143/2011 – Volume: 03 – Interessado: Instituto Odontológico Daisson Moraes Ltda, Valor: R\$ 1.328,00 (Um mil e trezentos e vinte e oito reais), referente à nota fiscal nº 582.  
JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.834, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

Altera Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, em observância ao art. 4º, §2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente presidida pelo servidor IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, constituída pelo art. 1º do Decreto nº 32.740, de 31 de janeiro de 2011, publicado no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2011, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução da tomada de contas especial relacionada aos autos dos processos 080.020.227/2005, 080.020.853/2005, 080.020.854/2005, 080.020.855/2005, 080.020.856/2005, 080.020.857/2005, 080.020.858/2005, 080.020.859/2005, 080.020.860/2005, 080.020.861/2005, 080.020.862/2005, 080.020.863/2005, 080.020.864/2005, 080.020.865/2005 e 080.020.866/2005.

Art. 2º Fica designada, em observância ao art. 4º, §2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente presidida pela servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, constituída pelo art. 1º do Decreto nº 32.741, de 31 de janeiro de 2011, publicado no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2011, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução da tomada de contas especial relacionada aos autos dos processos

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador  
**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador  
**PAULO TADEU**  
Secretário de Governo  
**EDUARDO FELIPE DAHER**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

017.000.050/2008, 017.000.051/2008, 017.000.052/2008, 017.000.053/2008, 017.000.054/2008, 017.000.055/2008, 017.000.056/2008, 017.000.100/2008, 017.000.858/2007 e 017.001.600/2008. Art. 3º Fica designada, em observância ao art. 4º, § 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente presidida pela servidora HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, constituída pelo art. 1º do Decreto nº 32.743, de 31 de janeiro de 2011, publicado no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2011, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução da tomada de contas especial relacionada aos autos dos processos 030.004.058/2003, 100.000.403/2006, 100.000.674/2006, 100.000.925/2006, 100.001.143/2006, 100.002.436/2006, 150.001.689/2007, 391.000.065/2007 e 410.000.980/2008. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de abril de 2011.  
123º da República e 51º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## CASA CIVIL

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do ArPDF, aprovado pela Portaria nº 1, de 20 de maio de 2005, conforme Decisão nº 3.521/2009 - TCDF, RESOLVE: PUBLICAR quadro de composição do preenchimento de cargos em comissão e exercício de funções de confiança alusivas ao 1º trimestre do ano de 2011, situação em 31/03/2011:

Servidor do Quadro da Unidade (A)	
Sem cargo em comissão (a)	19
Com cargo em comissão (b)	07
Com função de confiança (c)	0
Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)	
Sem comissão (d)	5
Com cargo em comissão (e)	1
Com função de confiança (f)	0
Sem vínculo com GDF (C)	
Requisitado fora GDF sem comissão (g)	0
Com cargo em comissão (h)	5
Cedidos (D)	
Para órgão ou entidade do GDF (i)	6
Para órgão ou entidade fora do GDF (j)	0
TOTAL (k = a+b+c+d+e+f+g+h-i-j)	31
Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (l=b+e+h)	13
% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	38,46%
% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)	16,13%

GUSTAVO GUILHERME LEON CHAUVET

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DA ADMINISTRADORA  
Em 04 de abril de 2011.

TORNAR NULO o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, publicado no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2010, página 86. Processo: 145.000.859/2010. Instrumento: Termo de Cessão de Uso Imóvel nº 02/2010-RA-XV.

IZAURETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 do regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 49, do Decreto nº 27.08.2001, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 2008, a Ordem de Serviço de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 48 de 15 de junho de 1998, e o parecer nº 72/2008, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, até janeiro de 2011, o preço público correspondente a utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Regional Administrativa da Candangolândia, nos termos do Anexo I, da Ordem de Serviços – SUCAR de 26.5.1998. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

#### ANEXO

GRUPO III - CANDANGOLÂNDIA				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m2	0,23	6,90	82,8
b) sem cobertura	m2	0,10	3,00	36
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m2	0,01	0,30	3,6
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m2	0,024	0,72	86,5
(*1) Férias permanentes	m2	-	-	-
(*1) Férias livres e similares	m2	-	-	-
Banca em mercado	m2	0,17	5,10	61,2
(*2) Placa, painel, publicitário e similares	m2	-	-	-
Comércio ou serviços ambulante em veículos motorizados ou não:	m2	-	-	-
a) quiosques, trailer e similares.	m2	0,09	2,70	32,4
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	und	0,48	14,40	172,8
c) caminhões	m2	2,4	72,00	864
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m2	0,03	0,90	10,8
Abrigo de táxi	m2	0,09	2,70	32,4
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m2	0,23	6,90	82,8
Outras finalidades	m2	0,17	5,1	61,2

(\*1) observar o Decreto nº 28.535/2007

(\*2) observar as Leis nº 3035 e 30/6/2002

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, vinculado ao Decreto nº 30.645, de 05 de agosto de 2008, que dispõe sobre a Criação do Fórum da Agenda 21 no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente da agenda 21 Local do Lago Norte de caráter consultivo/deliberativo, com a finalidade de: I - Coordenar a construção, monitoramento e avaliação da Agenda 21 Local do Lago Norte vinculada ao processo do Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal; II – elaborar a proposta de trabalho e o regimento interno da Comissão Permanente da Agenda 21 Local do Lago Norte; III – sugerir os nomes que deverão compor as Comissões de Apoio e/ou Grupos de Trabalho com formação paritária de todos os atores sociais envolvidos na Comissão Permanente da Agenda 21 Local do Lago Norte ou convidados com relevante conhecimento científico.

Art. 2º Designar os representantes dos órgãos/entidades/comunidade para compor a Comissão Permanente Local do Lago Norte, conforme estrutura a seguir: COMISSÃO DE AÇÃO: Lourdes Santos (Colégio INDI-LN), Júlia Passarinho (Colégio INDI-LN), Consuelo do Monte Rosa (ASCAJE-LN), Zoé Gonzaga (ASBAL-LN), Marcela Versiani Pires (IBRAM), Diogo Santos de Paula (IBRAM), Leandro Dalmas (Ass. Adm. Lago Norte), Claudecy Oliveira (ASBAL-LN), Darcy Vianna (ASBAL-LN), Osvaldo Goes (GEPOT-LN), Gabriel Romeo (IPOEMA/ILUMINA), Patrício Lima (SUDESA), Wagner Lino Ferreira, Ellen Woortmann (UNB/Moradora), Maria Elisionarah (moradora), Edmar Bonfim (AIESEC), Klass (UNB), Nicolas Behr (Pau

Brasília, Erli Gomes (Colégio do Sol-LN), Nelson Marracine (Morador do Lago Norte), Isabella Fagundes (Artista Plástica), Lylio José de Oliveira (morador), Candelária Cerviene Banalumi (Professora/ moradora do LN), Tiago Sato (Empresário da Jacanoá/Morador), Valdeir Silva (IBRAM), Milton Ferreira (NRBálsamo) e Marcela Farage. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO: Maria Rita Terra (CDRS-LN), Eduardo Amaral (Coleta Seletiva), Masanori Ohasny (Idade da Pedra), Andréa Pereira (ASCON-Lago Norte), Sulamita Perfeito (Quituart), Nadia Bacin (Artista Plástica), Francisca Macedo Gonçalves (Prefeitura Comunitária de Taquari), José Paiva (Líder comunitário - CA), Pércles Morais (CELAN-Lago Norte), Maria de Lourdes B. Rezende (Moradora do Lago Norte), Jefferson Ribeiro (CEDLAN) e José Wellington Queiroz (Morador do Lago Norte). COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO: Ellen Woortmann (Professora UNB, moradora), Henyo Barreto Filho, Normando Feitosa, Paula Petracco, Rodolfo Marcio Bontempo (Secretário do Meio ambiente), Cláudia Sachetto (Trilha Mundos), Elisa M.S. Silva (ICS/AMAFLOR/Urubu), Oscar Rosa (N.Rural Jerivá – LN), Pedro Braga Netto (IBRAM), Bruno Wuurbauer Jr. (Empresário Jacanoá), Sandra V. Dato Sant'Anna (Ass. Administrativa/Moradora- Lago norte), Marcos Woortmann (Administrador/Morador-Lago Norte), William Jomogi (N.R.Torto), Luiz Carvalho Rocha (Ass. Moradores do Bananal) e Jacques Philippe Bucher (Administração do Lago Norte). Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 43/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.012927/2009, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de credenciamento da Escola Casa do Sol, situada no SMPW Quadra 8, Conjunto 2, Granja Modelo II, Granja do Ipê - Brasília-Distrito Federal, mantida pela Fundação Cidade da Paz – Unipaz, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Indeferir o pedido de autorização para oferta de educação infantil – creche e pré-escola – para crianças de dois a cinco anos de idade.

Art. 3º Indeferir o pedido de aprovação da Proposta Pedagógica.

Art. 4º Determinar o encerramento das atividades Escola Casa do Sol, situada no SMPW Quadra 8, Conjunto 2, Granja Modelo II, Granja do Ipê - Brasília-Distrito Federal, mantida pela Fundação Cidade da Paz – Unipaz, com sede no mesmo endereço.

Art. 5º Recomendar à Cosine/SEDF que tome as medidas pertinentes visando à transferência dos alunos para instituições educacionais credenciadas.

Art. 6º Solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que informe, em até 72 (setenta e duas) horas, à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, especialmente, à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC, do inteiro teor deste parecer.

Art. 7º Solicitar à Assessoria deste Colegiado que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a sua homologação, seja informado ao interessado o inteiro teor deste parecer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASTO FORTES MENDONÇA

PORTARIA Nº 31, DE 1º DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 44/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.003402/2008, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Colégio Ibe Premier, pelo período de 15 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2014, mantido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Premier Ltda.- ME, situados à Avenida São Paulo, Quadra 19, Lote 5, Setor Tradicional, Planaltina-Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de dois e três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir do ano letivo de 2008 até 14 de março de 2011.

Art. 6º Recomendar a instituição educacional que, à época do recredenciamento, seja revista a sua denominação face ao disposto no artigo 6º e seus parágrafos da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância de normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASTO FORTES MENDONÇA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº 082.017953/1997.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO dos autos e a exclusão de registros nos assentos funcionais das servidoras.

Art. 3º Determinar que a Administração Pública não possa exercer o seu consagrado direito de punir, porque a conduta foi fulminada pelo lapso prescricional.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 212, de 4 de março de 2011, publicada no DODF 47, de 10 de março de 2011, página 7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria n.º 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o julgamento do processo nº 080.010577/2008, publicado na Ordem de Serviço nº 151 de 05 de outubro de 2010, do DODF nº 195 de 08 de outubro de 2010, cuja investigação considerou o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8. 112/1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 080.010577/2008 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o julgamento do processo nº 474.000641/2010, publicado na Ordem de Serviço nº 148, de 28 de setembro de 2010, do DODF nº 188 de 30 de setembro de 2010, cuja investigação considerou o dano sofrido pela servidora não se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 474.000641/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria n.º 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o julgamento do processo nº 080.002449/2010, publicado na Ordem de Serviço nº 175 de 29 de outubro de 2010, do DODF nº 211 de 5 de novembro de 2010, cuja investigação considerou o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº8. 112/1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 080.002449/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 43, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece inclusões e exclusões de subclasses, alterações na denominação de códigos, sem mudança de conteúdo, de subclasses, classe, grupo e divisão, e tabela de correlação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - Subclasses Versão 2.0 para a CNAE - Subclasses Versão 2.1, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.521, de 31 de dezembro de 2002, em conformidade à Resolução nº 2/2010, da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2010, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, sem mudança de conteúdo, nos termos dos Anexos I, II, III e IV, inclusões e exclusões de subclasses, alterações na denominação de códigos, de subclasses, classe, grupo e divisão, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Subclasses 2.0, estipulada na Portaria nº 389, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica estabelecida no Anexo V, sem prejuízo das disposições contidas na Portaria nº 389, de 26 de dezembro de 2006, a tabela de correlação da CNAE - Subclasses Versão 2.0 para a CNAE - Subclasses Versão 2.1, especificada na seguinte ordem: Código CNAE Subclasses 2.0, Código CNAE Subclasses 2.1, DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE CNAE Subclasses 2.1.

Art. 3º Ficam mantidas em pleno vigor, com observância às correlações dispostas no Anexo II desta Portaria, as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária que faz referência aos códigos CNAE Subclasses 2.0.

Art. 4º Fica vedado, no prazo de 120 dias, contado da publicação desta Portaria, qualquer tipo de exigência ao contribuinte decorrente da mudança de versão da CNAE Subclasses.

Art. 5º Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF terão ajustados, independente de requerimento, seus códigos CNAE Subclasses pela versão 2.1, conforme disposto nos Anexos desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de discordância do ajuste previsto no caput, caberá ao contribuinte apresentar, perante a Agência de Atendimento da Receita da sua circunscrição fiscal, a Ficha de Atualização Cadastral – FAC, indicando o código da CNAE correspondente à atividade exercida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

### ANEXO I INCLUSÃO DE SUBCLASSE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
C109110100	Fabricação de produtos de panificação industrial
C109110200	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
C109960700	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
C112240400	Fabricação de bebidas isotônicas
C182290100	Serviços de encadernação e plastificação
C182299900	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
C239910200	Fabricação de abrasivos
C253900100	Serviços de usinagem, tornearia e solda
C253900200	Serviços de tratamento e revestimento em metais
C259930200	Serviço de corte e dobra de metais
C309110100	Fabricação de motocicletas
C309110200	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
C325070900	Serviço de laboratório óptico
C329900600	Fabricação de velas, inclusive decorativas
D351150100	Geração de energia elétrica
D351150200	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
G452000800	Serviços de capotaria
G472960200	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

G474400600	Comércio varejista de pedras para revestimento
G475120100	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
G475120200	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
L681020300	Loteamento de imóveis próprios
Q869090300	Atividades de acupuntura
Q869090400	Atividades de podologia
S960920500	Atividades de sauna e banhos
S960920600	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

### ANEXO II ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SUBCLASSE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
C255010200	Fabricação de armas de fogo e munições	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
F432910300	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
S960250200	Outras atividades de tratamento de beleza	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

### ANEXO III EXCLUSÃO DE SUBCLASSE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
C109110000	Fabricação de produtos de panificação
C182290000	Serviços de acabamentos gráficos
C253900000	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
D309110000	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
D325070800	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
D351150000	Geração de energia elétrica
G472110100	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
G475120000	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
S960920100	Clínicas de estética

### ANEXO IV ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CLASSE, GRUPO E DIVISÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
C255	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
C25501	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
S82	Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados às empresas	Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas

### ANEXO V CORRELAÇÃO (da CNAE Subclasses 2.0 para CNAE Subclasses 2.1)

CNAE 2.0	CNAE 2.1	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE – CNAE Subclasses 2.1
C109110000	C109110100	Fabricação de produtos de panificação Industrial
C109969900	C109960700	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
	C109969900	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
C112249900	C112240400	Fabricação de bebidas isotônicas
	C112249900	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente

C182290000	C182290100	Serviços de encadernação e plastificação
	C182299900	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
C239919900	C239910200	Fabricação de abrasivos
	C239919900	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
C253900000	C253900100	Serviços de usinagem, tornearia e solda
	C253900200	Serviços de tratamento e revestimento em metais
C255010200	C255010200	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
C259939900	C259930200	Serviço de corte e dobra de metais
	C259939900	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
C309110000	C309110100	Fabricação de motocicletas
	C309110200	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
C325070700	C325070700	Fabricação de artigos ópticos
C325070700	C325070900	Serviço de laboratório óptico
C325070800	C329220200	Fabricação de Equipamentos e Acessórios para Segurança Pessoal e Profissional
C329909900	C329900600	Fabricação de velas, inclusive decorativas
	C329909900	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
D351150000	D351150100	Geração de energia elétrica
	D351150200	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
F432910300	F432910300	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
G452000100	G452000100	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
	G452000800	Serviços de capotaria
G472110100	C109110200	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
G472969900	G472960200	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
	G472969900	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
G474400500	G474400500	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
	G474400600	Comércio varejista de pedras para revestimento
G475120000	G475120100	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
	G475120200	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
L681020100	L681020100	Compra e Venda de imóveis próprios
	L681020300	Loteamento de imóveis próprios
Q869090100	Q869090100	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
	Q869090300	Atividades de acupuntura
Q869099900	Q869090400	Atividades de podologia
	Q869099900	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

S960250200	S960250200	Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza
S960920100	S960250200	Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza
	S960920500	Atividades de sauna e banhos
S960929900	S960929900	Outras Atividades De Serviços Pessoais Não Especificadas Anteriormente
	S960920600	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
S960929900	S960929900	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2011.  
(PROCESSO Nº 048.009.306/2003)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos. I e III, do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 2/2004; b) no inciso VI c/c o § 8º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 1665 a 1666, e no despacho do Secretário de Estado de Fazenda de fls. 1679 e 1680, ambos dos autos em epígrafe, RESOLVE:

Art. 1º Cassar o TARE nº 2/2004-SUREC/SEF celebrado com a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.332.093/001-25 e CNPJ nº 00.740.696/0001-92, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de MARÇO DE 2006, com fulcro no § 8º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004.

Art. 2º Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Art. 3º Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, exclusivamente quanto aos efeitos da retroatividade da presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04, considerando a extinção do TARE nº 2/2004, por força da Lei nº 4.100/08.

Art. 4º Este Termo de Cassação entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 31 de março de 2011.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 15 de abril de 2011, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 235/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 236/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 237/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 239/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 168/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 188/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RE 191/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RE 199/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RE 206/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RE 207/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RE 212/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 215/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 216/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 219/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RE 220/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RE 223/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RE 224/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 225/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

## 1ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de abril de 2011, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 138/2010, Recorrente VICOM LTDA, Advogado Marcelo Reinecken de Araújo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REO 092/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de abril de 2011, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 147/2010, Recorrente TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, Advogada Neiva Terezinha Cesco e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RV 153/2010, Recorrente BRASILIENSE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de abril de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 140/2010, Recorrente TUNICA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

REO 078/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS, Advogado Maurílio Moreira Sampaio, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de abril de 2011, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 107/2010, Recorrente TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, Advogado Elvis Del Barco Camargo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 132/2010, Recorrente F A FERREIRA BANCA DE REVISTA – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

## 2ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de abril de 2011, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 100/2010, Recorrente PRIME COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. – ME, Advogado Francisco Agrício Camilo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

REO 063/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida HELENA CECÍLIA TEIXEIRA CARNEIRO, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de abril de 2011, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 108/2010, Recorrente KM COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, Advogado Fabiano Fagundes Dias, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 124/2010, Recorrente DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª

Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de abril de 2011, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

PE 162/2010, Requerente EXPRESSO SUL BRASÍLIA LTDA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Requerida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 129/2010, Recorrente FRANCAR AUTO PEÇAS LTDA. – EPP, Advogado Udenildo Nogueira Amaral, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de abril de 2011, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 112/2010, Recorrente AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga  
RV 145/2010, Recorrente OLINDINA PAULA ABÍLIO – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Brasília, em 4 de abril de 2011.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 031/2011.

Recorrente: MARCILIO MENDES DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita MARCILIO MENDES DA SILVA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001.523/2008, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de novembro de 2010 (documentos de fls. 69). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2010 (fls. 68), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 21 de março de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente

#### RECURSO DE OFÍCIO Nº 137/2011.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.001.031/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1379/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 21 de março de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 5330000781-1

#### 65ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 01.03.2011, às 12h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Edgard Ketelhut Minari, Fábio Tadeu Antônio Batista e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: alterar a composição da diretoria da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÃO. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, deliberou pela destituição do Diretor de Gestão, Senhor Rubem Fonseca Filho e, em seguida, pela eleição do Senhor CAUBI PEREIRA DE SANTANA ao cargo de Diretor de Gestão da CEB Distribuição S/A e ao de Diretor Econômico-Financeiro interino, para completar o mandato vencendo em 28.04.2011. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente ora eleito: CAUBI PEREIRA DE SANTANA □ brasileiro, natural de Brasília – DF, divorciado, analista de sistemas, carteira de identidade 793.148 – SSP/DF, CPF 339.097.251-04, filho de Manoel Pedro Sobrinho e Lormina Pereira da Silva Santana, residente e domiciliado no Distrito Federal, Quadra 10, conjunto E, casa 31, em Sobradinho. REGISTRO JCDF: 20110182944, certificado em 24.03.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 25, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Fixa as normas complementares necessárias à execução do Decreto nº 27.699, de 8 de fevereiro de 2007, que autoriza a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a fechar, por meio das Polícias Militar e Civil do Distrito Federal, estabelecimento comercial quando verificado risco de ocorrência de violência no local.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I, II, III e V, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 28.961, de 17 de janeiro de 2008, e em face das disposições contidas no Decreto distrital nº 27.699, de 8 de fevereiro de 2007, Considerando a competência legal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando a necessidade do planejamento, coordenação e supervisão do emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e a integração de suas ações, objetivando a racionalização do emprego dos meios e a maior eficácia operacional; Considerando as alterações na ordem jurídica inauguradas pela Lei federal nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, pela Lei Distrital nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, seu Decreto regulamentador, de nº 31.482, de 29 de março de 2010 e pela Lei distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, e ocorridas desde a edição do Decreto nº 27.699, de 8 de fevereiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º A execução das disposições contidas no Decreto Distrital nº 27.699, de 8 de fevereiro de 2007, obedecerá às normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio das Polícias Militar e Civil do Distrito Federal, procederá à sumária suspensão da atividade exercida por estabelecimento comercial, quando ficar constatada ameaça iminente de ocorrência de violência no local, com graves riscos para a comunidade.

§ 1º Para os fins dispostos neste artigo, considerar-se-ão como indícios de ameaça iminente de ocorrência de violência no local, com graves riscos para a comunidade, as seguintes situações:

- I - presença de criança ou adolescente:
  - a) sem autorização ou desacompanhado de pai, mãe ou responsável;
  - b) ingerindo ou sob efeito de bebidas alcoólicas, substâncias ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;
  - c) praticando jogos impróprios que não respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- II - presença de pessoas ilegalmente armadas no local;
- III - tráfico, uso e posse de drogas por pessoas que estejam no local;
- IV - emissão de sons de qualquer natureza que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados de acordo com a Lei nº 4.092 de 30 de janeiro de 2008;
- V - iminência ou ocorrência de crimes contra a pessoa;
- VI - crimes contra a ordem tributária;
- VII - crimes contra as relações de consumo;
- VIII - perturbação do trabalho ou do sossego alheios;
- IX - exploração de jogos de azar e do bicho;
- X - localização de objetos produtos de infração penal ou instrumentos utilizados em seu cometimento;
- XI - ausência de condições de segurança;
- XII - condescendência criminosa;
- XIII - ausência de licença de funcionamento ou exercício de atividade em desacordo com esta;
- XIV - uso de seguranças privados não habilitados ou não autorizados ao desempenho dessa atividade;
- XV - crimes contra a dignidade sexual;
- XVI - prática de prostituição;
- XVII - demais situações que caracterizem riscos à comunidade, a critério do delegado de polícia circunscricional respectivo.

§ 2º A sumária suspensão da atividade exercida por estabelecimento comercial será efetuada mediante a devida lavratura de Comunicação de Ocorrência Policial junto à respectiva delegacia de polícia circunscricional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Constatada a existência de situação relacionada no § 1º do art. 2º desta Portaria, os policiais civis e/ou militares que efetuarem a diligência determinarão ao proprietário ou responsável o imediato fechamento do estabelecimento.

§ 1º A determinação deve ser cumprida de modo a causar o menor transtorno possível aos frequentadores, ainda que ocorra prisão em flagrante.

§ 2º Após o fechamento do estabelecimento, haja ou não concordância do proprietário ou responsável, será ele apresentado ao Delegado de Polícia da área circunscricional, bem assim as pessoas porventura presas em flagrante delicto.

§ 3º O Delegado de Polícia, constatando que efetivamente encontra-se presente algum dos pressupostos constantes desta Portaria:

- I - lavrará Auto de Sumária Suspensão de Atividade;
- II - procederá ao registro da Comunicação de Ocorrência Policial respectivo, sem prejuízo da lavratura do Auto de Prisão em Flagrante ou Termo Circunstanciado, se for o caso.

§ 4º Não restando configurada situação autorizadora da sumária suspensão, o Delegado de Polícia lavrará apenas a Comunicação de Ocorrência Policial, fazendo dela constar o fundamento de sua decisão.

§ 5º Constatadas as situações descritas nos incisos IV ou XIII, o Delegado de Polícia comunicará o fato à autoridade ambiental fiscalizadora e à Agência de Fiscalização –AGEFIS, respectivamente, para adoção das providências de suas competências.

Art. 4º O Auto de Sumária Suspensão de Atividade será revogado pelo Delegado de Polícia que o lavrou ou por outro de hierarquia igual ou superior, desde que lotado na mesma delegacia de polícia circunscricional onde houve a lavratura, tão logo se verifique o desaparecimento das causas que o determinaram.

Parágrafo único. A revogação do Auto de Sumária Suspensão de Atividade não impedirá novas ações de fiscalização.

Art. 5º O formulário do Auto de Sumária Suspensão de Atividade será confeccionado pela Polícia Civil do Distrito Federal e conterá, no mínimo, a identificação do estabelecimento e de seu proprietário ou responsável, dos policiais civis ou militares executores da diligência e do Delegado de Polícia que o lavrou e a descrição sucinta dos fatos que determinaram a lavratura.

Art. 6º O não acatamento da sumária suspensão de atividade exercida por estabelecimento comercial ou o consequente retorno de seu funcionamento em desacordo com as prescrições insertas no Decreto nº 27.699, de 2007 e nesta Portaria, ensejará a imediata comunicação do fato, pelo Delegado de Polícia, à Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para as providências pertinentes, previstas na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública, produzirá as estatísticas comparativas dos índices de criminalidade relacionados com as referidas ocorrências.

Art. 8º As denúncias de situações previstas no art. 2º desta Portaria recebidas pela Central Integrada de Atendimento e Despacho-CIADE/SSP ou por meio do telefone nº 3323.8855 (Disque-Denúncia), serão imediatamente encaminhadas à Direção Geral da Polícia Civil e ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 10. Revoga-se a Portaria nº 39, de 17 de abril de 2007.

DANIEL LORENZ DE AZEVEDO

### **POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de março de 2011.

Referência: Processo nº 054.001.904/2010 e Processo nº 054.000.006/2011. Interessado(s): M.G. ISRAEL PSICOLOGIA. Assunto: Reajuste de preços concedido pela PMDF. Concorde com o despacho nº 24/2011 – ATJ no sentido de que os processos devem ser remetidos para o Departamento de Saúde da PMDF, por se tratar de matéria específica daquele setor. Diante desta decisão, torno sem efeito a Portaria nº 027 de 29 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 07, página 22, do dia 11 de janeiro de 2011, uma vez que este chefe não mais possui atribuição para apurar matérias afetas à saúde e assistência ao efetivo da PMDF. À Seção Administrativa do DLF para publicar o conteúdo deste despacho em DODF, sendo que após tal medida, deverá encaminhar, através do SICOP, os dois processos acima citados para o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de março de 2011.

Referência: Processo nº 054.001.002/2009. Interessado(s): PMDF. Assunto: Ressarcimento de valores aos cofres públicos. Concorde com o despacho nº 34/2011 – ATJ no sentido de que o processo deve ser remetido para o Departamento de Saúde da PMDF, por se tratar de matéria específica daquele setor. À Seção Administrativa do DLF para publicar o conteúdo deste despacho em DODF, sendo que após tal medida, deverá encaminhar, através do SICOP, o processo acima citado para o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, para as medidas cabíveis.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26 de março de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do GT, instituído pela Instrução nº 41, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

### **CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 35.378-4, de nº 69.184-5, de nº 69.199-3, de nº 83.692-9 e de nº 96.234-0. Anita Mendonça o Procedimento nº 150/11 – Classe “A” – nº

121/11 e os Processos: nº 46.624-5, de nº 71.534-4, de nº 73.642-7 e de nº 96.748-4. José Francisco Vaz os Processos: nº 17.616-7, de nº 24.417-21, de nº 37.988-5, de nº 94.904-0 e de nº 134.530-8. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 12.391-2, de nº 15.326-4, de nº 21.413-44, de nº 130.395-8, de nº 135.908-8 e de nº 144.271-2. José Diógenes Teixeira os Processos: nº 21.319-5, de nº 74.727-6, de nº 99.569-6, de nº 104.749-6, de nº 152.279-8 e de nº 180.247-47. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 137/11 – Classe “A” – nº 112/11, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e de nº 153/11 – Classe “A” – nº 124/11, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 71.026-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 38.982-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 23.394-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 85.248-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; de nº 107.253-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; de nº 18.658-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2003 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2009 e 2010 e de nº 22.018/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e, por unanimidade, pelo deferimento ex officio da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 3.353/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 33.043-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 43.322/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 44.662-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 74.156-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 79.099-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 80.141-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e de nº 87.469-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 148/11 – Classe “A” – nº 119/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e de nº 149/11 – Classe “A” – nº 120/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 11.541/89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 23.513-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; de nº 26.554-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; de nº 29.281-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; de nº 32.328-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 58.974-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 91.157-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e de nº 180.166-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 152/11 – Classe “A” – nº 123/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e de nº 155/11 – Classe “B” – nº 012/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 38.281-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 44.264-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; de nº 221.693-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 12.391-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; de nº 15.326-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 21.413-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; de nº 130.395-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; de nº 135.908-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e de nº 144.271-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 28.443-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 38.551-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2009; de nº 69.185-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; de nº 112.841-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; de nº 114.176-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e de nº 127.201-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2002 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assi-

nada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 17 de março de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 4.582-46, o de nº 6.085-2, o de nº 9.740-34, o de nº 20.666-5, o de nº 24.564-80, o de nº 31.644-95, o de nº 50.215-9, o de nº 55.025-7, o de nº 56.800-5, o de nº 58.005-4, o de nº 67.390-8, o de nº 107.333-3, o de nº 111.576-6 e o de nº 151.158-7. Anita Mendonça o Procedimento nº 167/11 – Classe “A” – nº 130/11 e os Processos: nº 23.647-61, o de nº 28.560-8, o de nº 48.919-7, o de nº 55.689-13, o de nº 62.600-0, o de nº 72.008-3, o de nº 89.405-9, o de nº 97.719-6, o de nº 114.852-2, o de nº 116.641-5, o de nº 127.200-37, o de nº 127.382-9 e o de nº 128.017-3. José Francisco Vaz o Procedimento nº 166/11 – Classe “A” – nº 129/11 e os Processos: nº 338-7, o de nº 8.510-7, o de nº 15.984-61, o de nº 19.509-7, o de nº 20.093-3, o de nº 26.097-6, o de nº 39.737-8, o de nº 75.829-8, o de nº 87.768-7, o de nº 105.101-3 e o de nº 114.011-3. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 20.240-4, o de nº 28.593-76, o de nº 41.638-7, o de nº 58.359-6, o de nº 63.687-2, o de nº 65.394-0, o de nº 74.159-8, o de nº 88.448-9, o de nº 97.808-9, o de nº 108.969-8, o de nº 134.261-5, o de nº 150.810-3 e o de nº 153.289-5. José Diógenes Teixeira o Procedimento nº 168/11 – Classe “B” – nº 113/11 e os Processos: nº 58.886-05 e o de nº 68.584-7. Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 39.371-21 e o de nº 73.629-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 35.378-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 83.692-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 96.234-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 150/11 – Classe “A” – nº 121/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 32.630-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 33.737-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 46.624-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 71.534-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 73.642-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 96.748-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 25.053-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 17.617-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 24.417-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; o de nº 37.988-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 49.875-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.904-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 134.530-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 20.240-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 28.593-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 41.638-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 58.359-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 63.687-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 65.394-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 74.159-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 88.448-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 97.808-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 108.969-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 134.261-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 150.810-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 22 de março de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira e Natália do Carmo Rios dos Santos.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 23.657-08, o de nº 69.589-5, o de nº 101.835-7, o de nº 118.425-8 e o de nº 119.139-4. Anita Mendonça os Processos: nº 32.693/97, o de nº 90.577-2, o de nº 102.765-86 e o de nº 113.547-9. José Francisco Vaz os Processos: nº 14.784-7, o de nº 42.038-0, o de nº 42.211-0 e o de nº 115.386-2. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 11.004-2, o de nº 18.090-4, o de nº 27.033-32, o de nº 99.671-7 e o de nº 102.775-33. José Diógenes Teixeira os Processos: nº 50.819-9, o de nº 55.678-3, o de nº 58.802-2, o de nº 104.375-5 e o de nº 110.512-5. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 21.256-85, o de nº 76.834-0, o de nº 89.788-7, o de nº 89.909-0 e o de nº 137.168-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 103/11 – Classe “B” – nº 008/11, tendo acompanhado o Relator; os Conselheiros José Diógenes Teixeira, Natália do Carmo Rios dos Santos, Pedro Arruda da Silva e Anita Mendonça também acompanharam o Relator, ficando decidido, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 56.800-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 58.005-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 67.390-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 69.199-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 23.647-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 28.560-8, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 48.919-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 72.008-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 97.719-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 114.852-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 127.200-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 166/11 – Classe “A” – nº 129/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 338-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 8.510-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 15.984-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 19.509-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 20.093-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 26.097-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 39.737-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 75.829-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, sugerindo a extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena; o de nº 87.768-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 105.101-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 114.011-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 11.004-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 18.090-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 27.033-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 99.671-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 102.775-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 9.490-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 21.319-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 67.522-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 67.798-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 74.727-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 89.705-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 99.569-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 104.749-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 152.279-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 180.247-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou o Procedimento nº 100/11 – Classe “A” – nº 095/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 11.954-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010; o de nº 76.834-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 89.788-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 89.909-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 137.168-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 24 de março de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente, em seu nome, em nome dos Senhores Conselheiros e servidores desta Casa, manifestou pesar com a triste notícia do falecimento do ex-Vice-Presidente da República, José Alencar Gomes da Silva, ocorrida nesta data, oportunidade em que solidarizou-se com os familiares. Ademais, lamentou a fuga de seis detentos, considerados de alta periculosidade, da Penitenciária do Distrito Federal II – PDF II, do Complexo Penitenciário do DF, ocorrido no dia 27 do corrente mês. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 23.884/88, o de nº 29.312-58 e o de nº 43.525-2. Anita Mendonça os Processos: nº 12.423-7, o de nº 20.144-5, o de nº 20.696-4 e o de nº 64.599/97. José Francisco Vaz os Processos: nº 14.949-5, o de nº 30.312-64, o de nº 33.787-9 e o de nº 45.780-0. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 25.962-62, o de nº 30.250-53, o de nº 49.168/95 e o de nº 113.941-09. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 5.391-22, o de nº 20.568-74, o de nº 136.876-2 e o de nº 219.948-15. Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 21.676-17, o de nº 96.828-4, o de nº 99.313-39 e o de nº 137.214-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 4.582-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2002 e o de nº 23.657-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 167/11 – Classe "A" – nº 130/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 32.693/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 55.689-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 62.600-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2009 e 2010; o de nº 89.405-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 90.577-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 102.765-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 113.547-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 116.641-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 127.382-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 128.017-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 14.784-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 42.038-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 42.211-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 115.386-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 25.962-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 30.250-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 49.168/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 113.941-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 21.676-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 39.371-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 73.629-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 96.828-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 99.313-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 137.214-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 29 de março de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 30, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 2 de maio de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 115/2011-UAG/ST, de 24/02/2011, no Memorando nº 006/2011 – SUCAP/SEF, de 18/01/2011, e no Ofício nº 19/2011 – GAB/SEF, de 25/01/2011, e, ainda, as orientações do Pronunciamento nº 008/2011-AJL/ST-MSB, às fls. 1962-1967, do processo administrativo nº 098.000509/2009, RESOLVE: Art. 1º Revogar as Ordens de Serviço nºs 004/2010, do Contrato nº 021/2009, 005/2010, do Contrato nº 020/2009, e 006/2010, do Contrato nº 022/2009, referentes, respectivamente, à execução das obras de Construção dos Terminais para Passageiros de Ônibus Urbanos em Santa

Maria, Quadra AC 401, na Ceilândia, Setor O, e Santa Maria, Quadra AC 119, emitidas em 27 de dezembro de 2010, conforme processo nº 098.000509/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 44.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 440.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 14.421.2600.1984.4676 (EP) - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado à construção de Centros de Atendimento Juvenil Especializado, conforme previsto na Cláusula Terceira das Obrigações dos Partícipes, do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO NETO

Secretário de Estado de Justiça,  
Direitos Humanos e Cidadania do DF  
U. O Cedente

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital  
U. O Favorecida

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º do Decreto nº 22.945, de 8 de maio de 2002, publicado no DODF de 9 de maio de 2002, e considerando a necessidade de estabelecer rotinas de trabalho que facilitem o controle e atendam as demandas do IDC/PROCON-DF, com eficiência e eficácia, RESOLVE:

Art. 1º Para os serviços de transporte, gestão de pessoas e pedidos internos de material, telefonia móvel e uso de cartões de estacionamento, ficam estabelecidas as rotinas constantes desta Ordem de Serviço.

DO TRANSPORTE

Art. 2º Os serviços de transportes deste Instituto devem ser solicitados a Diretoria de Apoio Operacional, em formulário específico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º Da referida solicitação deverá constar a descrição do horário de início, serviços a serem executados, percurso a ser realizado e previsão de horário para retorno.

§2º Em serviços e atividades a serem executadas fora de horário e dia de funcionamento do órgão, será obrigatória a autorização formal da Diretoria de Apoio Operacional.

§3º Quando se tratar de serviços de entrega de documentos em áreas que não disponham de facilidade de estacionamento, a Unidade solicitante deverá designar um servidor acompanhante para executar as tarefas.

Art. 3º Conforme legislação específica é o condutor devidamente responsável pelo uso exclusivo a serviço dos veículos oficiais, devendo toda e qualquer eventualidade ser comunicada, por escrito, a Diretoria de Apoio Operacional.

§1º É vedado o uso dos serviços de transporte para execução de atividades que não sejam compatíveis com os serviços prestados por este Instituto.

§2º Em caso de multas aplicadas aos veículos, o gestor de transportes, após identificação do responsável pelo cometimento da infração, deverá notificá-lo por escrito, e a este concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do comprovante de quitação do débito.

Art. 4º Salvo autorização expressa do Diretor Geral, devidamente justificada, os veículos deverão ser recolhidos na garagem do prédio que serve a este Instituto às sextas feiras, impreterivelmente até as 19h00min horas.

Art. 5º Os cartões de estacionamento disponibilizados a este Instituto atenderão prioritariamente aos Gestores de unidades, e serão distribuídos observando-se os graus decrescentes de hierarquia.

§1º Em havendo disponibilidade de cartões de estacionamento, após a disponibilização aos Gestores, os cartões excedentes serão sorteados entre os demais servidores, devendo ser observado o período de 03 (três) meses para rotatividade de uso dos mesmos.

§2º O sorteio que definirá o usuário do trimestre será realizado pela Diretoria de Apoio Operacional, sempre com a presença de no mínimo 03 (três) servidores representantes do Quadro de Servidores.

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 6º A movimentação de bens patrimoniais só poderá ser feita pela Diretoria de Apoio Operacional, mediante registros próprios.

## DOS PEDIDOS INTERNOS DE MATERIAL

Art. 7º Os gestores das unidades deste Instituto devem solicitar através de formulário específico o pedido de material de expediente e consumo necessários à execução de suas atividades, fazendo previsões de forma que não haja interrupção dos serviços.

§1º Os pedidos devem ser encaminhados a Diretoria de Apoio Operacional no 1º (primeiro) e no 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

§2º As eventualidades e emergências encaminhadas fora destas datas deverão estar acompanhadas da devida justificativa, assim como devem ser justificadas as solicitações de materiais de consumo em larga escala.

§3º A Diretoria de Apoio Operacional deverá proceder ao atendimento das demandas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do Pedido Interno de Material.

Art. 8º Compete a cada gestor de área a responsabilidade pela guarda, bom uso e consumo racional, zelando ainda pelos princípios de sustentabilidade.

## DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 9º As folhas de frequência dos servidores comissionados e efetivos devem ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Operacional até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, devidamente atestadas e sem rasuras.

§1º No que se refere às folhas de frequência de estagiários e sentenciados, estas deverão ser encaminhadas também a Diretoria de Apoio Operacional até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

§2º A emissão de segunda via de folha de frequência só será efetuada mediante solicitação por escrito, devidamente justificada pela Chefia imediata, e será atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. Compete à chefia imediata o acompanhamento quanto ao cumprimento da carga horária estabelecida para os servidores, estagiários e sentenciados, bem como o registro de eventualidades nas respectivas folhas de frequência.

Art. 11. Considerando as peculiaridades da área, o núcleo da Diretoria de Apoio Operacional responsável pela execução das atividades inerentes a gestão de pessoas terá seu atendimento ao servidor estabelecido as segundas e quartas, no período de 09h00m as 12h00m, e as terças e quintas, no período de 14h00m as 17h00m.

Art. 12. A relotação interna de servidores deverá ser precedida do preenchimento de formulário específico para movimentação de pessoas, devidamente assinado pelos gestores das áreas de origem e destino do servidor, e encaminhada para homologação pelo Diretor Geral deste Instituto. Parágrafo Único Uma vez homologado, o referido instrumental deverá ser encaminhado à Diretoria de Apoio Operacional, para os devidos registros e demais providências.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

OSWALDO FRANCISCO DE MORAIS

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS/ FUNÇÃO GRATIFICADA SITUAÇÃO EM 31 DE MARÇO DE 2011 – DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos / Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, referente ao 1º trimestre de 2011.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b + e + h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Gratificação Função Militar	Requisitado Fora/GDF sem Comissão	Com Cargo em comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF	(k)			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
	03			69			35				107	32,71%	32,71%

AGRÍCIO DA SILVA

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos X e XIV, do artigo 17 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 003, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE: Tornar público o recebimento dos seguintes Recursos Voluntários, e de Ofício a seguir, RV-452-001.542/2010; Recorrente: ANTONIO DE ARIMATEIA DA COSTA - ME; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-001.542/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-454-002.824/2010; Recorrente: EDMIR INOCENCIO DO PRADO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-002.824/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-452-001.582/2010; Recorrente: ANDERSON DADAMOS DA SILVA ME; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-001.582/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-361-006.206/2008; Recorrente: EMA – EMPRESA MERCANTIL DE ALIMENTICIOS; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 361-006.206/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-361-006.214/2008; Recorrente: EDELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 361-006.214/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-454-001.638/2010; Recorrente: GILDASIO FERREIRA SOBRINHO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.638/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-451-000.826/2010; Recorrente: TEODOMIRO LUSTOSA JACOBINA; Recorrido: RAF - 02; processo fiscal nº: 451-000.826/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-453-001.291/2010; Recorrente: PEDAGOGICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-001.291/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-454-002.803/2010; Recorrente: J C GONTIJO ENGENHARIA S/A; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-002.803/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-452-001.637/2010; Recorrente: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-001.637/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-361-007.882/2008; Recorrente: CONDOMINIO DO BL

“G” DA SQS 208; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 361-007.882/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-452-001.367/2010; Recorrente: TRANSPORTADORA WADEL LTDA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-001.367/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-300-000.427/2006; Recorrente: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 300-000.427/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-454-002.978/2010; Recorrente: RITA DE CASSIA YAMAMOTO BEZERRA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-002.978/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-455-000.382/2010; Recorrente: NILL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-000.382/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-454-002.100/2010; Recorrente: ANGELINO CANDIDO DA COSTA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-002.100/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 25 de março de 2011. RV-144.000.021/2007; Recorrente: SERGIO AUGUSTO YANEAÚJO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 144.000.021/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 22 de Março de 2011. RV-361.002.804/2008; Recorrente: RAIMUNDO NEVES DE SIQUEIRA ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.002.804/2008. Distribua-se e publique-se.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

#### RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 003, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Pauta de Julgamento das Sessões Ordinárias da 1ª e 2ª Câmaras referentes ao mês de abril de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

1ª CÂMARA

Data: 5 de abril de 2011, terça-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454.003.878/2009; Recorrente: CARLOS

DONIZETE SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.878/2009. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-142.000.258/2004; Recorrente: HELLEN COMÉRCIO DE AMTERIAL CONTRUÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.258/2004. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-450.001.631/2009; Recorrente: ANTONIA SOARES FONSECA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.631/2009. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO.

Data: 5 de abril de 2011, terça-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-137.001.361/2006; Recorrente: FRANCISCO AMARAL MANSO JUNIOR; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.361/2006. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-454.002.471/2009; Recorrente: ARAUJO E GOMES COMERCIO DE VEICULOS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.471/2009. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-450.001.564/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.564/2009. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO.

Data: 7 de abril de 2011, quinta-feira - terceira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-450.000.806/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.806/2009. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-453.000.699/2010; Recorrente: D.S. DE S. CAMPOS SKINA SNOOKCKER BAR -ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.699/2010. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RO-452.000.798/2010; Recorrente: MARCELO LAVOCAT GALVÃO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 452.000.798/2010. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO.

Data: 7 de abril de 2011, quinta-feira - quarta sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-361.010.542/2008; Recorrente: EDNEIA LINHARES AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.010.542/2008. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-453.001.327/2009; Recorrente: ELVIS PERES DOS REIS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.327/2009. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-453.000.403/2008; Recorrente: JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.403/2008. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO.

Data: 12 de abril de 2011, terça-feira - quinta sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454.001.761/2010; Recorrente: IVETE MARIA COELHO PEREIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.761/2010. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-454.001.807/2010; Recorrente: LOTÉRICA AGITTUS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.807/2010. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-454.002.469/2010; Recorrente: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO P SUL; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.469/2010. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Data: 12 de abril de 2011, terça-feira - sexta sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-450.001.470/2009; Recorrente: UNO CALÇADOS LTDA(VIA UNO); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.470/2009. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-450.001.632/2009; Recorrente: YAMASSAKI E AMARAL LIM ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.632/2009. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-450.001.501/2009; Recorrente: EL CLARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.501/2009. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-450.000.745/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.745/2009. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.000.780/2009; Recorrente: RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.780/2009. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 14 de abril de 2011, quinta-feira - sétima sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-450.001.419/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.419/2009. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-450.001.329/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.329/2009. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-450.001.970/2010; Recorrente: ROSA FILHA MOREIRA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.970/2010. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-454.002.521/2010; Recorrente: TIAGO DE CARVALHO SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.521/2010. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-453.001.386/2010; Recorrente: EDUARDO PEREIRA DA CUNHA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.386/2010. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 14 de abril de 2011, quinta-feira - oitava sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-146.000.588/2004; Recorrente: SECRETARIA DE SAUDE DO DF; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.588/2004. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-450.001.502/2009; Recorrente: BOM GOUMERT COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.502/2009. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-138.002.108/2007; Recorrente: JURANDIR RIBEIRO DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 138.002.108/2007. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.000.777/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.777/2009. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO.

## 2ª CÂMARA

Data: 4 de abril de 2011, segunda-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454.000.130/2009; Recorrente: ATAYA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.130/2009. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.001.416/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.416/2009. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.003.039/2010; Recorrente: LOURIVAL BARBOSA PEREIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.039/2010. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA.

Data: 4 de abril de 2011, segunda-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454.002.472/2010; Recorrente: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO P SUL; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.472/2010. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.000.887/2010; Recorrente: DEVAIR NOVELLINO DE OLIVEIRA E CIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.887/2010. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.000.807/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.807/2009. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA.

Data: 6 de abril de 2011, quarta-feira - terceira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-450.001.418/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.418/2009. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-361.003.323/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA SQS 402; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.003.323/2008. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-451.001.470/2010; Recorrente: SYLVIO SEVERINO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.470/2010. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA.

Data: 6 de abril de 2011, quarta-feira - quarta sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-451.001.260/2010; Recorrente: SERGIO JESUS DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.260/2010. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-454.002.731/2010; Recorrente: CARLOS BARRETO ZARANZA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.731/2010. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-146.000.983/2004; Recorrente: RENATA LA PORTA BUFFET LTDA ME; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.983/2004. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-450.000.774/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.774/2009. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO.

Data: 11 de abril de 2011, segunda-feira - quinta sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-450.001.568/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.568/2009. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-361.004.835/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 405; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.004.835/2008. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RO-453.001.124/2009; Recorrente: COOP HAB. DE MÃO DE OBRA TRAB. SERV. LEG. DO DF E ENTORNO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.124/2009. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA.

Data: 11 de abril de 2011, segunda-feira - sexta sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-451.001.435/2010; Recorrente: VAGNER ROGÉRIO DE ARAÚJO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.435/2010. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-450.000.760/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.760/2009. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-450.001.885/2010; Recorrente: SWIMMING ESCOLA DE NATAÇÃO (ACADEMIA LIVRE ESPAÇO); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.885/2010. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-454.002.758/2010; Recorrente: IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.758/2010. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-451.000.889/2010; Recorrente: JOSE TARGINO ROCHA; Recorrido: RAF - II; processo

fiscal nº 451.000.889/2010. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-452.001.329/2010; Recorrente: SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.329/2010. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO.

Data: 13 de abril de 2011, quarta-feira - sétima sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454.002.428/2010; Recorrente: ADEMIR PEIXOTO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.428/2010. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-453.001.387/2010; Recorrente: JFR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.387/2010. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RV-453.001.018/2010; Recorrente: OLIVEIRA E SANTANA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA (SARAIVA); Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.018/2010. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RV-450.000.928/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.928/2009. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA.

Data: 13 de abril de 2011, quarta-feira - oitava sessão ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454.002.083/2010; Recorrente: VIA PARK HOTEL; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.083/2010. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-450.001.331/2009; Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.331/2009. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RV-452.001.589/2010; Recorrente: CENTRO DE ATIVIDADE DESPORTIVOS STADIUM 8 LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.589/2010. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RO-450.001.473/2010; Recorrente: JULES RIMET ALIMENTOS PREPARADOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.473/2010. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA.

#### RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do artigo 17 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 3, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Republicar os seguintes Acórdãos proferidos aos processos julgados em 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

#### ACÓRDÃO Nº 835/2010.

Órgão: 2ª Câmara. PROCESSO: 142.001.265/2004. Classe: Recurso Voluntário. RECORRENTE: WESLEY QUEIROZ MORAES. RECORRIDO: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EDIFICAÇÃO SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tanto a Lei 2.105/98 art. 160, inciso I, vigente, veda o exercício de atividade edilícia sem Alvará de construção, porém o Art. 169 da mesma Lei prevê a redução da multa em 50% quando atendidas as exigências legais. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Aplicação de redução da multa em 50%; quatro. Recurso conhecido e parcialmente provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 13 de maio de 2009.

#### ACÓRDÃO Nº 1.267/2010.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 145.000.518/2004. Recorrente: CIRÇO FLAVIO VIEIRA EPP. Recorrido: RAF – 06. Relator: Conselheiro Glauco Oliveira Santana. EMENTA: OBRA EM ÁREA PÚBLICA – MULTA- Execução de obra sem o devido licenciamento da Administração Pública, cometendo infração prevista na legislação do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator às penalidades prevista para a espécie. Recurso voluntário que se desprovê. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator. Sala de seções. Brasília DF, 01 de Abril de 2009.

#### ACÓRDÃO Nº 1.299/2010.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 137.001.191/2005. Recorrente: TOLDOS SOL DE VERÃO LTDA. Recorrido: RAF 04. Relator: Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO, NÃO ATENDIMENTO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Contrariando as normas dos artigos 51, 163 inc. I, 165 inc. II, 166, 167, e 178, da Lei nº 2.105/98, o não atendimento as exigências formuladas pela fiscalização, especificamente em auto de notificação, enseja em infração tipificada na legislação vigente. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Intempestivo. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 10 de junho de 2009.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2011. (\*)

Dispõe sobre os pedidos de dispensa de recursos e a criação de súmulas administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Compete aos Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas analisar os seguintes pedidos de dispensa ou desistência de:

- I - Contestação;
- II - Ação em andamento;
- III - Apelação;
- IV - Recurso já interposto;
- V - Recurso especial;
- VI - Recurso extraordinário;
- VII - Recurso de revista;
- VIII - Agravo;
- IX - Execução de honorários advocatícios cujo valor não exceda a um salário mínimo;
- X - Embargos à execução.

§ 1º Em caso de embargos à execução, a dispensa deverá ser encaminhada para análise, ainda que corretos os cálculos apresentados pelo exequente.

§ 2º O Procurador-Chefe poderá delegar aos Coordenadores, no todo ou em parte, a competência mencionada nos incisos VIII, IX e X do caput deste artigo.

§ 3º A critério do Procurador-Chefe poderão ser encaminhados, à Chefia da Assessoria Especial, processos cuja repercussão econômica, jurídica, política ou social justifique a submissão do feito à chancela do Gabinete.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º :

I - Os pedidos de dispensa ou desistência formulados nos processos de competência da Gerência de Assuntos Constitucionais – GEAC, cuja análise caberá ao Chefe de Gabinete;

II - Os pedidos de dispensa de atuação relativos às ações civis públicas, ações populares e demais ações coletivas, cuja análise caberá ao Assessor-Chefe da Assessoria Especial.

Art. 3º Compete ao Assessor-Chefe da Assessoria Especial analisar todos os pedidos de dispensa ou desistência dos recursos em trâmite nos Tribunais Superiores.

Art. 4º O pedido de dispensa de recurso deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação da decisão judicial.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos cujo prazo seja igual ou inferior a 10 (dez) dias, o pedido de dispensa deverá ser encaminhado no primeiro terço do prazo.

Art. 5º Compete ao Procurador do feito analisar o cabimento de embargos de declaração, considerando, sobretudo, o prequestionamento da matéria sob a perspectiva de interposição ou dispensa de recurso (s) aos Tribunais Superiores.

Art. 6º Nas hipóteses de causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, quando for cabível um único recurso de natureza extraordinária, caberá ao Procurador requerer a dispensa do outro recurso.

Art. 7º O Procurador-Geral do Distrito Federal editará súmulas administrativas acerca de matérias já pacificadas no âmbito dos Tribunais e na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, visando a evitar o ajuizamento de ações e a interposição de recursos sem possibilidade de êxito.

Art. 8º O Procurador do Distrito Federal em atividade poderá propor a adoção de súmula administrativa, encaminhando proposta justificada ao Chefe da respectiva Procuradoria especializada, Assessoria Especial do Gabinete ou Gerência de Assuntos Constitucionais.

Art. 9º Caberá aos Chefes das unidades mencionadas no artigo anterior encaminhar, no prazo de dez dias, a proposta de súmula administrativa ao Procurador-Geral, acompanhada de manifestação sobre a pertinência de sua adoção.

Art. 10. Os Procuradores Coordenadores das Procuradorias Especializadas dispensarão, em despacho simplificado lançado em autos suplementares, a interposição de recursos que tenham por objeto matéria sumulada na Procuradoria do Distrito Federal.

Art. 11. Compete ao Procurador-Chefe das especializadas a análise e aprovação final dos pareceres proferidos em processos que tratem de Requisição de Pequeno Valor.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 26, de 23 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário.

ROGÉRIO LEITE CHAVES

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2011, página 41.

### PORTARIA DE 1º ABRIL DE 2011.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 5º, § 3º, c/c artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 9, de 4 de março de 2011, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2011, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo 020.000.375/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA